



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **REQUERIMENTO Nº 184 /2021**

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Meio Ambiente (no que couber), a respeito da Lei Municipal nº 1.149 de 1996 (desconto no IPTU de terrenos utilizados para horta) as seguintes informações:

- 1) Qual o decreto/portaria que regulamenta a Lei Municipal nº 1.149 de 1996?
- 2) Quantos contribuintes foram beneficiados pela concessão do desconto no IPTU de terrenos utilizados para horta nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020?
- 3) Qual foi a renúncia fiscal e impacto final no orçamento municipal pela concessão do desconto do IPTU de terrenos utilizados para horta nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020?
- 4) Houve alguma campanha municipal para adoção das medidas indicadas na Lei Municipal nº 1.149 de 1996?
- 5) Foi realizado algum incentivo com base na Lei Municipal nº 1.149 de 1996 para desenvolvimento de Hortas Urbanas (Lei Municipal nº 2.536 de 2018)

### **JUSTIFICATIVA**

O Município de Jaguariúna concede desconto no IPTU para proprietários de terreno que, comprovadamente, utilizem  $\frac{2}{3}$  do espaço total para cultivo de hortas - legislação do ano de 1996 -, ao passo que pelo programa de Hortas Urbanas - legislação de 2018 - busca fomentar pessoas que necessitam gerar rendas para a suas subsistências.

Na legislação que dispõe sobre as Hortas Urbanas há possibilidade da comissão gestora conceder isenção no IPTU nos espaços que o programa foi implementado, o que deixa dúvidas de possível conflito entre as normas.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

É notório que o município depende de arrecadação, ao passo que também deve desenvolver formas para possibilitar às pessoas gerarem renda.

Logo, é necessário compreender como essa questão está se desenvolvendo no município, até para verificar a necessidade de eventual ajuste para sincronizar as legislações mencionadas, o que, portanto, justifica o presente requerimento.

Por fim, solicita-se a gentileza de que a resposta com as informações do presente requerimento sejam também encaminhadas no e-mail [ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov](mailto:ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov).

Gabinete Ver. E. M. P. do Município de Jaguariúna, 17 de maio de 2021.

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 18 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente